



ESCOLA SECUNDÁRIA
DE S. LOURENÇO —
— **PORTALEGRE**

**REGIMENTO DA COORDENAÇÃO DOS
DIRETORES DE TURMA E DO CONSELHO
DE DIRETORES DE TURMA**



Regimento da Coordenação dos Diretores de Turma e do Conselho de Diretores de Turma

Artigo 1.º

Objeto e Finalidade

1. No âmbito da autonomia administrativa e pedagógica do estabelecimento de ensino, as estruturas de orientação educativa constituem formas de organização e gestão pedagógica destinadas a:
 - a) Assegurar a coordenação pedagógica e a necessária articulação curricular na execução dos planos de estudo;
 - b) Promover o acompanhamento sistemático do percurso escolar dos alunos, ao nível de turma, ano ou ciclo de escolaridade, em articulação com pais e encarregados de educação;
 - c) Desenvolver a ação educativa numa lógica de gestão intermédia, fomentando a cooperação entre os docentes e destes com os órgãos de administração e gestão da escola;
 - d) Garantir a adequação do processo de ensino-aprendizagem às características e necessidades específicas dos discentes.

Artigo 2.º

Enquadramento Legal

1. O presente regimento encontra-se elaborado em conformidade com: a) O artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; b) O Regulamento Interno da Escola Secundária de S. Lourenço.

Artigo 3.º

Composição e Designação da Coordenação dos Diretores de Turma

1. A Coordenação dos Diretores de Turma é composta por três docentes, designados pelo Diretor, com as seguintes atribuições:
 - a) Um coordenador geral, responsável pela coordenação dos coordenadores de ciclo, com assento no Conselho Pedagógico;
 - b) Um coordenador para o ensino básico, com representação na EMAEI e na equipa do GAAP;
 - c) Um coordenador para o ensino secundário, com representação no Núcleo de Avaliação Interna/Observatório de Qualidade.
2. Os coordenadores são, preferencialmente, docentes do quadro de escola, designados pelo Diretor de entre os membros do Conselho de Diretores de Turma (CDT).
3. O mandato dos coordenadores coincide com o mandato do Diretor, podendo cessar:
 - a) A pedido dos interessados, mediante fundamentação;
 - b) Por despacho fundamentado do Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.
4. Em caso de substituição, o(s) novo(s) Coordenador(es) exercerá(ão) funções pelo período remanescente do mandato do substituído.
5. Em caso de impedimento superior a 30 dias, o Diretor designará um Docente em regime de substituição temporária.
6. Se a ausência for igual ou superior a um ano letivo, será designado novo Coordenador para o tempo restante do mandato.

Artigo 4.º

Competências da Coordenação dos Diretores de Turma

Compete à Coordenação dos Diretores de Turma:

1. Coordenar a ação do CDT, articulando estratégias com os restantes coordenadores.
2. Submeter ao Conselho Pedagógico as propostas do CDT.
3. Definir a ordem de trabalhos das reuniões do CDT.
4. Garantir o cumprimento das competências do CDT.
5. Assegurar a disponibilização de informações e documentos através do correio institucional e da plataforma Teams.

6. Organizar o dossiê da Coordenação com toda a documentação relativa às Direções de Turma.
7. Elaborar e apresentar ao Diretor relatório anual crítico das atividades desenvolvidas.
8. Exercer outras funções legalmente previstas ou determinadas pelo Diretor.

Artigo 5.º

Composição do Conselho de Diretores de Turma

1. O CDT é constituído por todos os Diretores de Turma do 3.º ciclo e do ensino secundário.

Artigo 6.º

Competências do Conselho de Diretores de Turma

Compete ao CDT, sem prejuízo de outras atribuições previstas em legislação ou no Regulamento Interno:

1. Planificar, anualmente, atividades e projetos em conformidade com as orientações do Conselho Pedagógico.
2. Promover a execução das orientações do Conselho Pedagógico, fomentando a formação contínua e o trabalho colaborativo.
3. Submeter propostas ao Conselho Pedagógico através do Coordenador.
4. Articular com os Departamentos Curriculares sempre que necessário.
5. Monitorizar a execução de projetos interdisciplinares de turma.
6. Identificar necessidades de formação na área da orientação educativa.
7. Apoiar os Diretores de Turma no exercício das respetivas funções.
8. Definir e implementar estratégias de atuação junto dos pais e encarregados de educação.
9. Promover a interação da escola com a comunidade educativa.
10. Cooperar com estruturas de orientação educativa e serviços especializados para a gestão de recursos e implementação de medidas pedagógicas, especialmente no âmbito da Educação para a Cidadania e Desenvolvimento.
11. Rever e aprovar o presente regimento nos primeiros 30 dias do mandato da Coordenação dos Diretores de Turma.

Artigo 7.º

Reuniões e Funcionamento

1. O CDT reúne:
 - a) Ordinariamente, no início do ano letivo, antes de cada período de avaliação e no final do ano letivo;
 - b) Extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação, a pedido de um terço dos membros, ou por solicitação da Direção.
 - c) Poderão ser convocados, quando necessário, outros elementos da comunidade educativa cuja intervenção se revele pertinente para a articulação pedagógica e promoção do sucesso escolar.
2. As convocatórias serão afixadas na sala de professores, com antecedência mínima de dois dias úteis e, simultaneamente, poderão ser remetidas por e-mail institucional e publicadas na plataforma Teams com antecedência mínima de dois dias úteis.
3. A ordem de trabalhos não poderá ser alterada, salvo decisão por maioria dos membros presentes.
4. As reuniões terão duração máxima de 2 horas, podendo ser prolongadas por decisão unânime.
5. O quórum é de maioria absoluta dos membros (50% + 1). Na ausência de quórum, será lavrada ata e convocada nova reunião.
6. As deliberações serão tomadas por votação nominal ou secreta, conforme a natureza do assunto. Em caso de empate, o Coordenador terá voto de qualidade.
7. Será lavrada ata de todas as reuniões, assinada pela Coordenação e pelo Secretário, devendo ser remetida à Direção em até 48 horas.
8. O Secretário será designado de forma rotativa de entre os Diretores de Turma de um dos anos de escolaridade
9. Em omissão, aplicam-se a legislação vigente e o Regulamento Interno.

Artigo 8.º

Regime de Faltas

1. As faltas às reuniões correspondem a dois tempos letivos.
2. As faltas serão registadas em ata e na folha de presenças.

Artigo 9.º

Direitos dos Membros do Conselho

1. Intervir e usar da palavra nos termos do presente regimento.
2. Participar nos debates e deliberações do CDT.
3. Solicitar informações e esclarecimentos à Coordenação.

Artigo 10.º

Deveres dos Membros do Conselho

1. Comparecer às reuniões, justificando ausências no prazo legal.
2. Cumprir diligentemente as funções que lhes forem atribuídas.
3. Guardar sigilo relativamente a matérias de natureza confidencial.
4. Atuar com responsabilidade, isenção e imparcialidade

Artigo 11.º

Disposições Finais

1. Compete ao CDT interpretar este regimento e suprir as suas omissões.
2. O presente regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro e aprovação por maioria qualificada de dois terços.
3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação em vigor e do Regulamento Interno.
4. O presente regimento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

Aprovado em reunião do Conselho de Diretores de Turma, em 9 de setembro de 2025, após parecer favorável do Conselho Pedagógico, emitido em 4 de setembro de 2025.